

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Compromisso com a Integridade, Excelência e Justiça

O presente Código de Ética e Conduta do **BRN Bernardino Advogados** reflete o compromisso inabalável do escritório com os mais elevados padrões de integridade, transparência e responsabilidade profissional. Consolidamos nossa expertise em Direito Trabalhista Bancário e em diversas outras áreas do direito, sempre pautados pela excelência técnica e pela busca incessante pela justiça.

Este documento é um guia essencial para todos os sócios, advogados associados, colaboradores, estagiários, fornecedores/prestadores de serviços e parceiros, estabelecendo os princípios e as diretrizes que norteiam nossas ações e decisões no dia a dia. Ele reforça nossa cultura organizacional, baseada no respeito mútuo, na ética inegociável e na conformidade com a legislação vigente e com as normas da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Acreditamos que a conduta ética é a base para a construção de relacionamentos duradouros e de confiança com nossos clientes, o Poder Judiciário e a sociedade. Ao aderir a este Código, cada indivíduo que integra o **BRN Bernardino Advogados** contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho íntegro, respeitoso e produtivo, fortalecendo nossa reputação e nosso propósito de fazer a diferença na vida de nossos clientes.

1. Introdução

É com grande satisfação que apresentamos o Código de Ética e Conduta do **BRN Bernardino Advogados**. Este documento não é apenas um conjunto de regras, mas a materialização dos valores que nos guiam desde a sua fundação. Nossa trajetória é marcada pela dedicação à excelência no Direito Trabalhista Bancário e pela capacidade de expandir nossa atuação para diversas outras áreas do direito, sempre com o mesmo rigor e paixão.

O propósito do **BRN Bernardino Advogados** transcende a mera prestação de serviços jurídicos. Buscamos ser um pilar de confiança e segurança para nossos clientes, oferecendo soluções inovadoras e estratégicas, pautadas pela ética, pela independência e pela transparência. Acreditamos que a advocacia é uma ferramenta poderosa para a promoção da justiça e para a defesa dos direitos, e é essa crença que nos impulsiona a buscar a excelência em cada caso, em cada atendimento, em cada interação.

Este Código é um convite à reflexão e ao compromisso individual e coletivo. Ele nos lembra da responsabilidade que temos com a nossa profissão, com nossos clientes, com nossos colegas e com a sociedade. Ao seguir suas diretrizes, cada um de nós contribui para a construção de um ambiente de trabalho íntegro, respeitoso e inspirador, onde a meritocracia e a competência técnica são valorizadas acima de tudo.

Contamos com o engajamento de todos para que os princípios aqui estabelecidos sejam vivenciados em nosso dia a dia, fortalecendo a cultura de integridade que é a marca do **BRN Bernardino Advogados**.

Atenciosamente,

BRN Bernardino Advogados.

2. Missão, Visão e Valores

2.1. Missão

Prestar serviços jurídicos de excelência, com ética, inovação e dedicação, buscando soluções eficazes e personalizadas para nossos clientes, e contribuindo para a promoção da justiça e a defesa dos direitos.

2.2. Visão

Ser reconhecido como um escritório de advocacia referência em integridade, excelência técnica e inovação, consolidando nossa atuação no Direito Trabalhista Bancário e expandindo nossa presença em outras áreas do direito, sempre com foco na satisfação do cliente e no desenvolvimento de talentos.

2.3. Valores

Os valores que norteiam a conduta do **BRN Bernardino Advogados** e de todos os seus integrantes são:

- ✓ **Ética e Integridade:** Atuar com honestidade, transparência e retidão em todas as relações e decisões, cumprindo rigorosamente a legislação brasileira e as normas da OAB.
- ✓ **Independência Profissional:** Manter a autonomia e a liberdade de atuação, defendendo os interesses dos clientes com imparcialidade e sem influências indevidas.
- ✓ **Excelência Técnica:** Buscar constantemente o aprimoramento do conhecimento jurídico, a inovação e a qualidade na prestação dos serviços, superando as expectativas dos clientes.
- ✓ **Respeito e Diversidade:** Promover um ambiente de trabalho inclusivo, onde a diversidade é valorizada e todos são tratados com dignidade, urbanidade e respeito, independentemente de suas características pessoais.
- ✓ **Confidencialidade e Sigilo:** Preservar o sigilo das informações dos clientes e dos processos, garantindo a proteção de dados e a privacidade, em conformidade com a LGPD e o Estatuto da Advocacia.
- ✓ **Responsabilidade Social:** Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, atuando de forma consciente e sustentável, e promovendo o acesso à justiça.

3. Princípios Éticos e Prerrogativas da Advocacia

A atuação do **BRN Bernardino Advogados** e de seus integrantes é regida pelos princípios éticos fundamentais da advocacia e pelas prerrogativas profissionais, em estrita observância ao Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94), ao Código de Ética e Disciplina da OAB e demais normas aplicáveis.

3.1. Princípios Éticos Fundamentais

Todos os integrantes do escritório devem pautar sua conduta pelos seguintes princípios:

- ✓ **Dignidade e Decoro Profissional:** Manter conduta compatível com a dignidade da profissão, zelando pelo decoro, urbanidade e respeito nas relações com clientes, colegas, autoridades e o público em geral.
- ✓ **Lealdade e Boa-fé:** Atuar com lealdade processual e boa-fé em todas as interações, evitando práticas que visem procrastinar ou tumultuar o andamento dos processos.
- ✓ **Diligência e Zelo:** Dedicar-se com afinco e diligência aos casos confiados ao escritório, zelando pelos interesses dos clientes como se fossem próprios.
- ✓ **Independência e Liberdade Profissional:** Exercer a advocacia com independência, sem subordinação a interesses alheios à defesa do cliente e à busca da justiça.
- ✓ **Probidade e Honestidade:** Agir com probidade, honestidade e transparência na gestão dos recursos e informações dos clientes, evitando qualquer tipo de fraude ou engano.
- ✓ **Vedação à Captação de Clientes:** Observar rigorosamente as normas da OAB que vedam a captação indevida de clientes e a mercantilização da profissão.

3.2. Prerrogativas da Advocacia

As prerrogativas da advocacia são instrumentos essenciais para o livre exercício da profissão e para a defesa dos direitos dos cidadãos. Todos os integrantes do escritório devem conhecer, respeitar e defender as prerrogativas profissionais, sem delas abusar. O escritório apoia e defende o exercício pleno das prerrogativas, garantindo que seus advogados possam atuar com liberdade e independência.

3.3 Princípio da Irradiação

Os princípios, valores e diretrizes estabelecidos neste Código de Ética e Conduta não se limitam às situações expressamente previstas, devendo ser interpretados e aplicados de forma ampliativa, de modo a irradiar seus efeitos sobre todas as condutas, relações e decisões profissionais, ainda que não disciplinadas de forma específica.

Para fins desta seção, considera-se que:

- I — As normas éticas aqui previstas possuem caráter transversal e integrativo, devendo orientar a atuação dos sócios, advogados, colaboradores e parceiros em todas as esferas de relacionamento, internas e externas;
- II — A ausência de previsão expressa de determinada conduta não afasta a incidência dos princípios éticos, devendo prevalecer a interpretação que melhor preserve a integridade, a boa-fé, a lealdade, a transparência e a reputação institucional;
- III — Os deveres éticos previstos neste Código irradiam efeitos para além do ambiente físico do escritório, alcançando atos praticados em ambientes digitais, redes sociais, eventos, negociações, relações institucionais e quaisquer contextos que possam impactar direta ou indiretamente a imagem e os interesses do escritório;
- IV — Em caso de dúvida interpretativa, deverá ser adotada a conduta que melhor se alinhe aos princípios deste Código, vedada qualquer prática que, ainda que formalmente lícita, comprometa os valores éticos e a confiança institucional;
- V — A aplicação desta cláusula observará sempre os parâmetros da legislação vigente, das normas da Ordem dos Advogados do Brasil e dos princípios que regem a advocacia.

Parágrafo único. A violação aos princípios irradiados por este Código, ainda que não prevista de forma literal, será considerada infração ética passível de apuração e das medidas disciplinares cabíveis.

4. Governança, Responsabilidades e Estrutura de Integridade

O cumprimento deste Código de Ética e Conduta é dever comum de todos os integrantes do **BRN Bernardino Advogados**, inclusive, dos prestadores de serviços e terceiros, observadas as atribuições e níveis de responsabilidade de cada função no âmbito institucional. A governança do escritório é pautada pela transparência, responsabilidade e pela busca contínua da conformidade.

4.1. Papéis e Responsabilidades

O cumprimento deste Código de Ética e Conduta é dever comum de todos os integrantes do **BRN Bernardino Advogados**, observadas as atribuições e níveis de responsabilidade de cada função no âmbito institucional.

4.1.1. Liderança

Incluem-se na liderança os diretores, gestores, coordenadores, supervisores, responsáveis por áreas, equipes, unidades ou projetos. Compete à liderança:

- ✓ Disseminar internamente as diretrizes deste Código;
- ✓ Orientar equipes quanto à conduta esperada no exercício das atividades profissionais;

- ✓ Acompanhar a observância das normas éticas e comunicar situações de risco, desvios ou inconformidades;
- ✓ Adotar postura preventiva diante de conflitos de interesse, falhas de conduta, violações de sigilo, práticas discriminatórias, assédio ou qualquer comportamento incompatível com os valores institucionais;
- ✓ Apoiar a implementação de ações corretivas, preventivas e educativas relacionadas à integridade e à conformidade.

4.1.2. Colaboradores

Para fins deste Código, consideram-se colaboradores empregados, assistentes e estagiários, prestadores de serviços internos e demais profissionais que atuem em nome ou em benefício do escritório. Compete aos colaboradores:

- ✓ Conhecer, compreender e cumprir integralmente este Código e os demais normativos internos aplicáveis;
- ✓ Exercer suas atividades com diligência, responsabilidade, respeito, discrição, lealdade, zelo técnico e observância ao sigilo profissional;
- ✓ Comunicar, pelos canais apropriados, situações que possam representar infração ética, risco reputacional, violação normativa ou desconformidade legal;
- ✓ Abster-se de práticas que configurem conflito de interesses, favorecimento indevido, conduta discriminatória, assédio, corrupção, suborno ou uso inadequado de informações e recursos do escritório;
- ✓ Cooperar com ações de treinamento, orientação, apuração interna e fortalecimento da cultura de integridade.

4.1.3. Prestadores de Serviços e Terceiros

Incluem-se como prestadores de serviços e terceiros os fornecedores, parceiros, correspondentes, consultores, escritórios parceiros, peritos, despachantes, prestadores de tecnologia, contabilidade, marketing e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação contratual ou institucional com o escritório. Compete aos terceiros:

- ✓ Observar os princípios éticos e as diretrizes de integridade exigidos pelo BRN Bernardino Advogados;
- ✓ Atuar em conformidade com a legislação aplicável, com as cláusulas contratuais firmadas e com os normativos institucionais que lhes sejam comunicados;
- ✓ Respeitar o dever de confidencialidade, proteção de dados, legalidade, transparência e integridade nas relações mantidas com o escritório;
- ✓ Abster-se de qualquer prática que possa comprometer a imagem, a regularidade, a reputação ou a segurança jurídica do escritório;
- ✓ Comunicar imediatamente situações de risco, incidentes relevantes ou potenciais violações relacionadas à execução de suas atividades.

4.2. Estrutura de Integridade

Com o objetivo de assegurar a efetividade deste Código e fortalecer a governança institucional, o **BRN Bernardino Advogados** mantém estrutura interna voltada à promoção, supervisão, orientação e acompanhamento das práticas de integridade, ética e conformidade.

4.2.1. Comitê de Ética e Integridade responsável

O **BRN Bernardino Advogados** possui Comitê de Ética responsável pela manutenção e aplicação deste Código, conforme sua estrutura organizacional e necessidade operacional:

- ✓ Comitê de Ética e Integridade, de natureza consultiva e deliberativa;

- ✓ Responsável por Integridade e Compliance, designado para coordenar a aplicação prática deste Código e dos normativos correlatos.

4.2.2. Finalidades da Estrutura de Integridade

A estrutura de integridade terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- ✓ Promover a cultura ética e de conformidade no ambiente institucional;
- ✓ Orientar sócios, lideranças, colaboradores e terceiros sobre a interpretação e aplicação deste Código;
- ✓ Receber, registrar, encaminhar e acompanhar relatos, comunicações ou denúncias relacionadas a potenciais violações éticas ou normativas;
- ✓ Recomendar medidas preventivas, corretivas e educativas;
- ✓ Apoiar a atualização periódica do Código e de documentos correlatos;
- ✓ Monitorar riscos éticos, reputacionais, regulatórios e institucionais associados às atividades do escritório;
- ✓ Incentivar treinamentos, comunicados internos e ações de sensibilização voltadas à integridade e à boa governança.

4.2.3. Atuação com Independência, Discrição e Boa-fé

O Comitê responsável deverá atuar com independência funcional, discrição, imparcialidade, responsabilidade e compromisso com a boa-fé, assegurando tratamento adequado às informações recebidas, especialmente quando envolverem dados sensíveis, sigilo profissional ou potencial impacto reputacional.

4.2.4. Apuração e Encaminhamento

Sempre que houver indício relevante de descumprimento deste Código, a estrutura de integridade poderá recomendar a adoção de providências internas compatíveis com a gravidade do caso, respeitados:

- ✓ O contraditório e a ampla possibilidade de manifestação interna, quando cabíveis;
- ✓ A confidencialidade das informações;
- ✓ A natureza institucional e preventiva das apurações;
- ✓ A legislação aplicável, inclusive normas da advocacia, proteção de dados e deveres de sigilo.

4.2.5. Canal de Denúncias

O **BRN Bernardino Advogados** mantém canal apropriado para recebimento de dúvidas, consultas, comunicações e relatos relacionados a este Código, assegurando tratamento responsável, técnico e compatível com a natureza das informações recebidas disponibilizado no endereço eletrônico brnadv.com.br/canal-de-denuncia/.

4.3. Integração com Documentos Satélites

Este Código de Ética e Conduta deverá ser interpretado e aplicado em conjunto com os demais documentos normativos, institucionais e complementares adotados pelo **BRN Bernardino Advogados**, formando um sistema integrado de governança, integridade, conformidade e responsabilidade institucional.

4.3.1. Documentos Complementares

Integram o presente Código, no que couber, os seguintes documentos satélites, sem prejuízo de outros que venham a ser instituídos pelo **BRN Bernardino Advogados**:

- ✓ Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- ✓ Política Antissuborno e Anticorrupção;
- ✓ Termo de Adesão, Ciência e Compromisso;
- ✓ Código de Conduta de Terceiros;

- ✓ Políticas internas de segurança da informação, confidencialidade, uso de sistemas, governança e procedimentos operacionais.

4.3.2. Interpretação Sistêmica

As disposições deste Código não excluem, substituem ou limitam a aplicação dos documentos complementares. Ao contrário, todos os instrumentos normativos internos devem ser lidos de forma conjunta, harmônica e sistêmica, com o objetivo de assegurar coerência institucional, segurança jurídica e efetividade prática.

4.3.3. Prevalência do Padrão Mais Protetivo

Na hipótese de coexistência entre regras previstas neste Código e em documento satélite relacionado, deverá prevalecer a interpretação que melhor preserve:

- ✓ A ética profissional;
- ✓ A integridade institucional;
- ✓ A legalidade;
- ✓ A proteção de dados e a confidencialidade;
- ✓ A reputação do escritório;
- ✓ A segurança jurídica das relações internas e externas.

4.3.4. Vinculação Institucional

A ciência e observância deste Código implicam, igualmente, o compromisso de respeito aos documentos complementares aplicáveis à função, ao vínculo e à atividade desempenhada por cada membro da diretoria, liderança, colaborador ou prestador de serviços e terceiros.

4.3.5. Atualização e Complementação Normativa

O **BRN Bernardino Advogados** poderá editar, revisar, consolidar ou complementar documentos satélites sempre que entender necessário ao aprimoramento de sua governança, de seus controles internos e de seu programa de integridade, independentemente de alteração substancial deste Código.

5. Conduta Profissional e Relações Interpessoais

Todos os membros da BRN Advogados devem manter uma conduta profissional exemplar, tanto no trato com colegas, clientes e terceiros, quanto no uso dos recursos do escritório.

5.1 Ambiente de Trabalho

Promover um ambiente de trabalho respeitoso, colaborativo e livre de qualquer forma de assédio, discriminação ou preconceito é uma responsabilidade de todos. A comunicação deve ser sempre clara, construtiva e profissional.

5.2 Uso de Recursos e Informações

Os recursos do escritório (equipamentos, sistemas, informações) devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais, com responsabilidade e ética. É proibido o uso indevido ou apropriação de bens e informações.

5.3 Relação com Clientes

A relação com os clientes é pautada pela confiança, transparência e dedicação. O escritório se compromete a prestar serviços de alta qualidade, sempre buscando a melhor solução jurídica para cada caso.

5.4 Transparência e Comunicação

Manter os clientes informados sobre o andamento de seus processos, custos envolvidos e possíveis riscos é fundamental. A comunicação deve ser clara, honesta e acessível.

6. Neutralidade Institucional e Isenção Ideológica

O **BRN Bernardino Advogados** é um ambiente profissional dedicado à excelência jurídica, à meritocracia e ao respeito mútuo. A atuação do escritório e de seus integrantes deve ser pautada pela estrita observância da lei e dos princípios éticos da advocacia, sem qualquer tipo de proselitismo ou doutrinação.

6.1. Vedação à Imposição de Ideologias

É expressamente vedada a imposição ou a promoção de ideologias de qualquer natureza no ambiente de trabalho, incluindo, mas não se limitando a questões de gênero, sexo, cor, classe social, partidárias, religiosas, políticas ou correlatas. O **BRN Bernardino Advogados** não endossa nem permite que seus espaços ou recursos sejam utilizados para fins de proselitismo ou doutrinação ideológica.

6.2. Foco na Meritocracia e Competência Técnica

A avaliação e o reconhecimento de membros da diretoria, colaboradores e assistentes e estagiários baseiam-se exclusivamente na meritocracia, na competência técnica, na dedicação profissional, na capacidade de entrega de resultados e na aderência aos valores e princípios éticos do escritório. Qualquer forma de discriminação ou favorecimento baseada em critérios ideológicos é veementemente repudiada.

6.3. Ambiente de Respeito e Pluralidade

O **BRN Bernardino Advogados** valoriza a pluralidade de ideias e o debate construtivo, desde que ocorram de forma respeitosa, profissional e sem a intenção de impor convicções pessoais a terceiros. O ambiente de trabalho deve ser um espaço seguro e acolhedor para todos, onde a diversidade de pensamento é enriquecedora, mas a neutralidade institucional é preservada.

6.4. Liberdade Individual e Limites

A liberdade de expressão individual é um direito fundamental, mas deve ser exercida com responsabilidade e dentro dos limites da urbanidade, do respeito à dignidade alheia e da neutralidade institucional. Manifestações de cunho ideológico que possam gerar constrangimento, discriminação, assédio ou que comprometam a imagem e a reputação do escritório são incompatíveis com este Código.

7. Relacionamento com o Poder Judiciário, MPT e Agentes Públicos

O relacionamento do **BRN Bernardino Advogados** com o Poder Judiciário, o Ministério Público do Trabalho (MPT) e demais agentes públicos é pautado pela ética, transparência, urbanidade e estrita observância da legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

7.1. Conduta Ética e Transparência

Todos os integrantes e parceiros do **BRN Bernardino Advogados** devem manter uma conduta íntegra e transparente em suas interações com magistrados, membros do MPT, servidores da justiça, peritos judiciais e demais agentes públicos. É fundamental agir com respeito, urbanidade e profissionalismo, evitando qualquer tipo de pressão indevida, favorecimento ou influência.

7.2. Vedação à Corrupção e ao Suborno

É terminantemente proibido oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes públicos, seus familiares ou pessoas a eles relacionadas, com o objetivo de obter benefício, influenciar decisões ou burlar procedimentos. Esta vedação inclui suborno, propina, pagamentos de facilitação e qualquer outra forma de corrupção, em conformidade com a Lei Anticorrupção.

7.3. Brindes, Presentes e Hospitalidade

A oferta ou o recebimento de brindes, presentes, refeições ou hospitalidade a agentes públicos deve ser feito com extrema cautela e em estrita observância à Política Antissuborno e Anticorrupção do escritório. Tais atos devem

ter valor simbólico, não configurar vantagem indevida e não ter o condão de influenciar decisões ou criar a percepção de favorecimento. Qualquer situação que possa gerar dúvida deve ser consultada ao Comitê de Ética ou Responsável por Integridade.

7.4. Doações e Contribuições

O **BRN Bernardino Advogados** não realiza doações ou contribuições a partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais em nome do escritório. Doações ou contribuições individuais de membros da diretoria ou colaboradores devem ser feitas a título pessoal e não podem, em hipótese alguma, estar vinculadas a interesses do escritório ou gerar a percepção de favorecimento.

7.5. Colaboração com Investigações

O **BRN Bernardino Advogados** coopera plenamente com investigações conduzidas por autoridades competentes, fornecendo as informações solicitadas de forma transparente e diligente, sempre respeitando o sigilo profissional e as prerrogativas da advocacia.

8. Sigilo Profissional, Confidencialidade e Proteção de Dados

O sigilo profissional, a confidencialidade e a proteção de dados são pilares fundamentais da advocacia e do **BRN Bernardino Advogados**. Todos os integrantes e parceiros (prestadores de serviços e terceiros) do escritório têm o dever de preservar as informações confidenciais de clientes, processos e do próprio escritório, em estrita observância ao Estatuto da Advocacia, ao Código de Ética da OAB, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e às normas de sigilo bancário.

8.1. Dever de Sigilo Profissional

As informações obtidas em razão do exercício da profissão são confidenciais e devem ser tratadas com o mais absoluto sigilo. Este dever se estende a todos os sócios, advogados associados, colaboradores, estagiários e terceiros que tenham acesso a tais informações, mesmo após o término do vínculo com o escritório.

8.2. Proteção de Dados Pessoais

O **BRN Bernardino Advogados** está comprometido com a proteção de dados pessoais de clientes, colaboradores e prestadores de serviços e terceiros, em conformidade com a LGPD. Todas as informações pessoais coletadas, armazenadas, tratadas ou compartilhadas devem seguir os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

8.3. Sigilo Bancário e Informações Sensíveis

Considerando a atuação do **BRN Bernardino Advogados** em Direito Trabalhista Bancário, o tratamento de informações financeiras e bancárias de clientes e instituições financeiras exige o mais alto grau de confidencialidade e segurança. É proibido o acesso, uso, divulgação ou compartilhamento de informações de sigilo bancário sem a devida autorização legal ou contratual.

8.4. Uso de Sistemas e Ferramentas

O acesso e o uso de sistemas, redes, e-mails, documentos e quaisquer ferramentas tecnológicas do **BRN Bernardino Advogados** devem ser feitos exclusivamente para fins profissionais e em conformidade com as políticas internas de segurança da informação. É proibido o uso de senhas de terceiros, o compartilhamento de acessos ou a tentativa de burlar sistemas de segurança.

8.5. Mídias Sociais e Comunicação Externa

A divulgação de informações sobre clientes, processos ou assuntos confidenciais em mídias sociais, blogs, fóruns ou qualquer outro meio de comunicação externa é estritamente proibida. A comunicação externa deve ser feita com cautela, respeitando o sigilo profissional e a imagem do **BRN Bernardino Advogados**.

9. Conflito de Interesses

A atuação do **BRN Bernardino Advogados** deve ser livre de conflitos de interesses que possam comprometer a independência profissional, a lealdade ao cliente ou a imagem do escritório. Todos os integrantes e parceiros (prestadores de serviços e terceiros) têm o dever de identificar, prevenir e gerenciar potenciais conflitos de interesses.

9.1. Definição de Conflito de Interesses

Ocorre conflito de interesses quando os interesses pessoais de um membro da diretoria, colaborador, assistente ou estagiário, prestadores de serviços ou terceiros, ou os interesses de um cliente, se chocam com os interesses de outro cliente, do próprio escritório ou de terceiros, podendo influenciar indevidamente a tomada de decisões ou a prestação dos serviços jurídicos.

9.2. Identificação e Comunicação

Qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses, real ou aparente, deve ser imediatamente comunicada ao Comitê de Ética responsável por Integridade, mediante denúncia no canal disponível em brnadv.com.br/canal-de-denuncia/, resguardado o sigilo, preservando a privacidade e confidencialidade do denunciante. A comunicação prévia permite a análise da situação e a adoção de medidas preventivas ou corretivas.

9.3. Medidas de Prevenção e Gerenciamento

O **BRN Bernardino Advogados** adotará medidas para prevenir e gerenciar conflitos de interesses, que podem incluir, mas não se limitam a:

- ✓ Recusa de aceitação de novos clientes ou casos;
- ✓ Designação de empresa terceirizada e independente para atuar em casos com interesses opostos;
- ✓ Implementação de "barreiras de informação" (*ethical walls*) para evitar o compartilhamento indevido de informações;
- ✓ Obtenção de consentimento informado dos clientes envolvidos, quando permitido e apropriado;
- ✓ Afastamento do profissional da situação de conflito.

9.4. Conflitos Pessoais

Os integrantes do **BRN Bernardino Advogados** devem evitar situações em que seus interesses pessoais, financeiros ou familiares possam entrar em conflito com os interesses do escritório ou de seus clientes. É proibido utilizar informações confidenciais obtidas em razão da profissão para benefício próprio ou de terceiros.

10. Mídias Sociais e Comunicação Externa

A presença em mídias sociais e a comunicação externa devem ser realizadas com responsabilidade, profissionalismo e em conformidade com as normas da OAB sobre publicidade na advocacia.

10.1 Uso Consciente das Mídias

Os profissionais devem ter consciência de que suas manifestações em mídias sociais podem refletir na imagem do escritório **BRN Bernardino Advogados**. É fundamental evitar a exposição de informações confidenciais, comentários desrespeitosos ou que possam gerar conflitos de interesse.

10.2 Publicidade Profissional

Qualquer forma de publicidade ou comunicação externa do escritório **BRN Bernardino Advogados** deve seguir rigorosamente as diretrizes da OAB, sendo informativa, discreta e sem caráter mercantilista.

11. Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro

O **BRN Bernardino Advogados** repudia veementemente a corrupção e a lavagem de dinheiro, comprometendo-se a atuar em conformidade com todas as leis e regulamentações anticorrupção e de combate a ilícitos financeiros.

11.1 Due Diligence

O **BRN Bernardino Advogados** adota procedimentos de **due diligence** para identificar e mitigar riscos relacionados a corrupção e lavagem de dinheiro, especialmente na aceitação de novos clientes e na condução de transações.

11.2 Denúncia de Irregularidades

Qualquer suspeita de irregularidade ou violação das leis anticorrupção deve ser imediatamente reportada aos canais internos designados, garantindo a confidencialidade e a proteção do denunciante.

12. Canal de Denúncia e Medidas Disciplinares

O **BRN Bernardino Advogados** mantém um Canal de Denúncia para receber relatos de condutas que violem este Código, as políticas internas ou a legislação aplicável. O escritório garante a confidencialidade e a não retaliação aos que, de boa-fé, reportarem preocupações éticas.

12.1. Do Canal de Denúncia

O Canal de Denúncia é o meio oficial para que membros da diretoria, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e terceiros, fornecedores e parceiros possam comunicar, de forma segura e confidencial, qualquer suspeita ou violação deste Código ou de outras normas. As comunicações podem ser feitas acessando o canal de denúncias no endereço eletrônico brnadv.com.br/canal-de-denuncia/ ou por meio de:

- ✓ E-mail: ouvidoria@brnadvogados.com.br;
- ✓ Contato direto com o Comitê de Ética responsável.

Todas as comunicações serão tratadas com seriedade, discricção e imparcialidade.

12.2. Não Retaliação

O **BRN Bernardino Advogados** proíbe expressamente qualquer forma de retaliação contra indivíduos que, de boa-fé, reportarem preocupações éticas ou participarem de investigações internas. Qualquer ato de retaliação será considerado uma violação grave deste Código e estará sujeito a medidas disciplinares.

12.3. Processo de Apuração

Todos os relatos recebidos serão devidamente apurados pelo Comitê de Ética responsável, garantindo o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis. A apuração será conduzida por empresa terceirizada responsável por analisar e concluir ante aos fatos denunciados de forma confidencial, imparcial e com a máxima diligência.

12.4. Medidas Disciplinares

A violação das diretrizes estabelecidas neste Código, nas políticas internas ou na legislação aplicável resultará na aplicação de medidas disciplinares, que serão proporcionais à gravidade da infração e poderão incluir, mas não se limitar a:

- ✓ Advertência verbal ou escrita;
- ✓ Suspensão;
- ✓ Rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
- ✓ Desligamento da sociedade;
- ✓ Medidas judiciais cabíveis, quando for o caso.

As medidas disciplinares serão aplicadas em conformidade com a legislação brasileira, incluindo as leis trabalhistas, o Estatuto da Advocacia, o Código de Ética e Disciplina da OAB e os regulamentos internos do escritório.

13. Disposições Finais

Este Código de Ética e Conduta é um documento transparente, que poderá ser revisado e atualizado periodicamente para refletir as mudanças na legislação, nas normas da OAB e nas melhores práticas de governança e compliance. As alterações serão comunicadas a todos os integrantes do **BRN Bernardino Advogados**.

A leitura, compreensão e adesão a este Código são obrigatórias para todos os membros da diretoria, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e fornecedores e parceiros do **BRN Bernardino Advogados**. Em caso de dúvidas sobre a aplicação deste Código, os integrantes devem procurar o Comitê de Ética para esclarecimentos.

A integridade é um valor inegociável e a responsabilidade de cada um de nós. Ao seguir este Código, contribuímos para a construção de um **BRN Bernardino Advogados** cada vez mais ético, transparente e respeitado.

Este Código entra em vigor na data de sua publicação.